

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009 (ART. 14) E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no município de Morro do Chapéu do Piauí (PI), Estado do Piauí, através da Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na forma do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, e o faz nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.0 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações, na forma da legislação do PNAE e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, observada a priorização de seleção por abrangência territorial (âmbito local; regiões geográficas imediata e intermediária; âmbito estadual; âmbito nacional), conforme regras de classificação deste Edital.

2.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (GRUPO FORMAL)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF Jurídica para associação e cooperativas;
- c) Cópias das Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de Atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Projeto de Venda, conforme minuta do Anexo II deste Edital, elaborado com base na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

2.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF), ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda, conforme minuta do Anexo II deste Edital, elaborado com base na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP/CAF principal ou extrato da DAP/CAF do agricultor familiar fornecedor;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial e em normas sanitárias aplicáveis ao(s) produto(s) ofertado(s), quando for o caso;
- d) Projeto de Venda, conforme minuta do Anexo II deste Edital, elaborado com base na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

3.0 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios adquiridos por meio desta Chamada Pública serão utilizados na alimentação escolar no período de março a dezembro de 2026, referentes aos repasses dos recursos financeiros do PNAE.

3.1 – DO LOCAL E PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios poderão ser entregues nas escolas municipais, ou em órgãos definidos pela municipalidade, conforme o cronograma anexo ao contrato, parte integrante desse procedimento.

4.0 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento e ateste do fornecimento, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo/atesto, observadas as regras do Contrato e a disponibilidade orçamentária do Município.

O pagamento será efetuado preferencialmente por transferência eletrônica para a conta indicada pelo fornecedor (ou por outro meio de pagamento admitido no âmbito operacional do PNAE), vedada a antecipação de pagamento.

5.0 – DO VALOR

A aquisição será realizada por itens, observados os preços de aquisição (preços de referência) definidos no Anexo I e a compatibilidade do Projeto de Venda com tais preços.

A seleção observará a ordem de prioridade e os critérios de classificação previstos neste Edital e na regulamentação do PNAE; somente na hipótese de empate dentro do mesmo nível de prioridade poderá ser utilizado o menor preço, desde que não ultrapasse o preço de aquisição.

Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada pública.

Serão utilizados, conforme o caso, como critérios para composição do preço de referência, aqueles previstos no art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, bem como demais normativos do PNAE aplicáveis.

6.0 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas neste Edital.

Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observado as condições fixadas nesta Chamada Pública.

A Comissão de Contratação classificará e selecionará os Projetos de Venda aplicando, nesta ordem:

- I) verificação de conformidade do projeto com as condições do Edital e com o preço de aquisição (preço de referência);
- II) aplicação da priorização por abrangência territorial prevista neste Edital (âmbito local; regiões geográficas imediata e intermediária; âmbito estadual; âmbito nacional);

III) no âmbito do mesmo nível de prioridade, observância das prioridades e preferências previstas na regulamentação do PNAE e, persistindo empate, adoção do menor preço por item, desde que não superior ao preço de aquisição.

A referência a programas ou tabelas de preço será feita por fontes oficiais vigentes à época da seleção, vedada a utilização de links inoperantes como critério exclusivo de decisão.

7.0 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS

Os projetos de venda deverão ser entregues no período de **19 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**, das **08h00 às 12h00**, na sala do Setor de Licitações/Contratações, na Prefeitura Municipal.

A sessão pública para a análise dos projetos ocorrerá às 09h00min do dia 11 de março de 2026.

Maiores informações serão obtidas na sede da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI.

O fornecedor deverá observar a legislação de alimentos quando da entrega dos produtos alimentícios, sob pena de rejeição por parte do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo, da mencionada Resolução do FNDE, que deverá ser assinado na Prefeitura Municipal após a seleção. As despesas com transporte para entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor.

8.0 – DA VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Quando aplicável, os gêneros alimentícios deverão observar prazo de validade compatível com o consumo seguro e com o cronograma de distribuição, devendo o Contrato prever as condições de recebimento, rejeição e substituição em caso de desconformidade, nos termos da legislação vigente.

Para os alimentos adquiridos da agricultura familiar e suas organizações, aplica-se a dispensa legal específica, sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega de produtos próprios ao consumo e em conformidade com as normas sanitárias.

9.0 – FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Anexo I – Relação das Escolas Municipais que serão atendidas pelo Município, Especificações dos Gêneros Alimentícios e Quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II – Minutas do Projeto de Venda.

Anexo III – Minuta do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 12 de fevereiro de 2026.

Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal

João Francisco Santana
Sec. Municipal de Educação

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2026

Escolas Atendidas: Pré-Escola Mãe Rainha; São Francisco das Chagas; Conrado Fenelon; José Nogueira de Aguiar; Creche e Pré-Escolar Vô Nogueira; Antônio José de Lima; Creche e Pré-Escolar Vô Elvira; Maria da Glória Pires; Edmar Nogueira Rebêlo; Aurydeia Pires Olímpio de Melo; Raimundo Nonato de Carvalho; João Evangelista de Carvalho; Manoel Lages Rebêlo; Genovelino A. Barbosa; Raimunda de Jesus Fortes; Nossa Senhora Auxiliadora; Raimundo Fortes; Francisco Mulato; Maria das Graças R. Silva.

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	ABACAXI: fruto de tamanho regular; sem estragos; apresentando grau de evolução completo do tamanho; aroma e cor próprios; com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	9,68	5.808,00
2	ABÓBORA: cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescendo, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos;	KG	500	6,89	3.445,00
3	ACEROLA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica de 1kg.	KG	700	9,60	6.720,00
4	ALFACE: fresca, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor características, livre de folhas externas sujas de terra, isenta de umidade externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	PE	700	4,00	2.800,00
5	ARROZ: branco, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, de 1 ou 5 kg com identificação, prazo de validade, de acordo com a legislação.	KG	600	4,03	2.418,00
6	AZEITE DE COCO: cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasito, larvas. Em embalagem transparente atóxica de 1 L. Com etiqueta com nome do produtor e data da produção, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura SIF, SIE ou SIM.	L	500	21,32	10.660,00
7	BANANA: fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária,	KG	3000	7,45	22.350,00

	fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.				
8	BATATA DOCE: de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	350	7,30	2.555,00
9	BATATA INGLESA: de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	KG	700	8,37	5.859,00
10	BEIJU COM COCO BABAÇU: Produto a base de farinha de tapioca, preferencialmente agroecológica. De primeira qualidade, textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrado.	UND	500	6,99	3.495,00
11	BETERRABA: firme e compacta; devendo ser graúda; isenta de enfermidades, parasitas e sujidades; sem danos físicos e mecânicos; livre de resíduos de fertilizantes; transportada de forma adequada.	KG	450	8,37	3.766,50
12	BOLO CASEIRO: deverá ser fabricado a partir da matéria prima goma ou trigo, isentos de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF, SIE ou SIM.	KG	3000	18,00	54.000,00
13	CAJU: de boa qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. SEM A CASTANHA. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas de 1kg.	KG	500	11,00	5.500,00
14	CEBOLA SECA: Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	900	9,37	8.433,00
15	CENOURA: de primeira qualidade, tamanho médio padronizado; fresca, inteira e sã; apresentando grau de maturação que suporte a manipulação; isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos; acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas	KG	1000	9,79	9.790,00
16	CHEIRO VERDE: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de	MOLHO	3000	5,13	15.390,00

	defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.				
17	CHUCHU: de tamanho e coloração uniformes; firme e compacto; isento de enfermidades, parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; livre de resíduos de fertilizantes	KG	400	6,27	2.508,00
18	CONDIMENTO COMPLETO LÍQUIDO em embalagem de 500ml; composto de vinagre, pimenta do reino, alho e outros; acondicionado em caixa de transporte; com data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade na entrega.	FSC	800	7,30	5.840,00
19	CORANTE: Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses	KG	500	12,68	6.340,00
20	COUVE FOLHA: fresca, com grau normal de evolução, apresentadas em perfeito estado para consumo, de tamanho, aroma e cor características, livre de folhas externas sujas de terra, isentas de umidades externas anormais, odor e sabor estranhos, livres de resíduos de fertilizantes, sem lesão ou danos por lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500	7,00	10.500,00
21	FARINHA DE MANDIOCA: (farinha seca), extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses	KG	500	9,52	4.760,00
22	FEIJÃO SECO: de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes de 1kg.	KG	600	9,99	5.994,00
23	FEIJÃO VERDE: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso líquido de 1kg.	KG	300	16,00	4.800,00
24	GOIABA: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Em embalagem transparente atóxica de 1kg.	KG	500	7,04	3.520,00
25	GOMA DE MANDIOCA: Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos	KG	400	8,93	3.572,00

	ingredientes, prazo de validade, peso líquido de acordo com a legislação				
26	IOGURTE NATURAL ARTESANAL: Iogurte de fruta, elaborado a partir de leite pasteurizado, com adição de polpa de fruta, sem adição de conservantes artificiais, próprio para consumo humano, devendo ser mantido e transportado sob refrigeração. Temperatura de conservação e transporte: entre 2 °C e 8 °C. Acondicionado em embalagem atóxica, com capacidade de 1 litro, contendo identificação do produto, nome e/ou marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas e resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto deverão atender à legislação sanitária vigente, bem como às recomendações do Ministério da Agricultura, com inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), quando aplicável.	L	1000	15,50	15.500,00
27	LARANJA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	900	6,88	6.192,00
28	MAÇÃ: com casca vermelha salpicada de verde; polpa amarelo-esbranquiçada, firme e intacta; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; bem desenvolvida; isenta de enfermidades, parasitas e sujidades; sem danos físicos; de colheita recente; livre de resíduos de fertilizantes	KG	600	16,00	9.600,00
29	MACAXEIRA: De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 1Kg.	KG	700	6,10	4.270,00
30	MAMÃO: de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	700	5,50	3.850,00
31	MANGA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	600	8,50	5.100,00
32	MARACUJÁ: fruto íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo.	KG	150	11,30	1.695,00
33	MAXIXE: com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Em sacos plásticos atóxicos de 1kg.	KG	200	11,89	2.378,00

34	MELANCIA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	3000	3,50	10.500,00
35	MELÃO: de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	500	5,88	2.940,00
36	MESOCARPO DE BABAÇU: cor, cheiro, aspecto e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos de 1kg. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	KG	200	30,50	6.100,00
37	MILHO VERDE: de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ESP	4000	1,80	7.200,00
38	OVO CAIPIRA: médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	UND	8000	1,50	12.000,00
39	PÃO MASSA FINA: tipo hot dog, unitário de 50g; embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico; com número de registro no ms; rotulagem de acordo com a legislação vigente; data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade na entrega	UND	10000	1,05	10.500,00
40	PEPINO: de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.	KG	500	5,68	2.840,00
41	PETAS DE GOMA: tipo biscoito, elaboradas à base de fécula de mandioca/polvilho, óleo vegetal, ovos e sal, assadas, crocantes, sem recheio, sem cobertura, sem corantes artificiais. Produto de fabricação artesanal ou agroindustrial da agricultura familiar, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, íntegras e lacradas, contendo 100 g cada, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade e registro/declaração conforme legislação sanitária vigente.	PCT	2000	4,50	9.000,00
42	PIMENTÃO VERDE: de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos	KG	400	10,90	4.360,00

	graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.				
43	POLPA DE ACEROLA: pacote 1kg: em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF	KG	1500	12,50	18.750,00
44	POLPA DE CAJU: pacote 1kg: em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF	KG	1500	12,50	18.750,00
45	POLPA DE GOIABA: pacote 1kg: em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF	KG	1500	12,50	18.750,00
46	POLPA DE MANGA- pacote 1kg: em embalagem com identificação do produto, prazo de validade, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C. Deve apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Vigilância Sanitária. As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF	KG	710	12,50	8.875,00
47	QUIABO: com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Em sacos plásticos atóxicos de 1kg.	KG	100	11,57	1.157,00

48	REPOLHO BRANCO: de 1º qualidade, tamanho médio, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	KG	500	8,95	4.475,00
49	TANGERINA: Fruto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	500	11,60	5.800,00
50	TOMATE: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	1800	8,50	15.300,00
51	UVA: fruto de 1º qualidade, tamanho médio, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	KG	700	14,50	10.150,00
VALOR TOTAL					426.855,50

ANEXO II – MINUTA DO PROJETO DE VENDA

NOME	CPF	Nº DAP	GRUPO	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PERÍODO DE ENTREGA										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
							X	X	X	X	X	X	X	X	X			
VALOR TOTAL																		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009, A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

A Secretária Municipal de Educação de Morro do Chapéu do Piauí (PI), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joao Costa nº 379, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.593/0001-00, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. João Francisco Santana, CPF nº 869.972.543-49 e o Prefeito Municipal, o Sr. Erikson Fenelon Aguiar, CPF nº ***.509.653-**, doravantes denominados CONTRATANTES, e por outro lado o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº ***.xxx.xxx-**, residente e domiciliado na localidade -----, zona rural deste município, cadastrado no Ministério de Reforma Agrária com DAP/CAF nº SDW -----, (grupo informal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº --/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº --/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOS VALORES INDIVIDUAIS E REGISTROS

O CONTRATADO, quando aplicável, e as entidades responsáveis pela articulação do Projeto de Venda deverão manter registro dos valores individuais de venda dos participantes, para fins de comprovação do limite individual e de prestação de contas, observando os fluxos e ferramentas oficiais vigentes à época da execução, no prazo e forma definidos pela regulamentação do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será nas escolas municipais de acordo com a necessidade do município combinado com o cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação após

a divulgação dos projetos selecionados e o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do mês de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº --/2026**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ ---- (-----)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
				R\$ ---	R\$ ---
TOTAL					R\$ ---

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PNAE.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO POR PENDÊNCIAS

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORA DO CONTRATANTE, MULTA E JUROS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de pagamento previsto neste Contrato.

A alegação de atraso em repasse intergovernamental não afasta, por si, a responsabilidade do CONTRATANTE pelo adimplemento, sem prejuízo de eventual reequilíbrio ou negociação formal quando houver fato superveniente relevante devidamente comprovado e juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS PELO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DE DOCUMENTOS PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCONTO OU COBRANÇA DE MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº --/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis ao PNAE, em todos os seus termos, aplicando-se supletivamente onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar próprios ao consumo e atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, observados os procedimentos de recebimento, aceitabilidade e rejeição previstos nos anexos e na Chamada Pública.

Quando aplicável, o Contrato e o recebimento observarão regras de prazo de validade previstas na legislação vigente, ressalvada a dispensa legal específica para alimentos adquiridos da agricultura familiar e suas organizações, sem prejuízo da obrigatoriedade de adequação sanitária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITAMENTOS

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do mês de ---- de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Esperantina - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), -- de ---- de 2026.

Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal
Contratante

João Francisco Santana
Sec. Municipal de Educação
Contratante

Agricultor Familiar
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____